

CIBE
MINISTÉRIO - VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO, EMPREGO COM. EMPRESARIAL
SERVIÇO OU ORÇAMENTO - DRAIC
ENTIDADE AFECTUÁRIA -
CLASSIFICAÇÃO ORÇÁNTICA (O 8) -

CIBE
PARA SÍNTESE
DOE
BENS INVENTARIADOS

F 4

UNIDADE: EUR

CLASSIFICAÇÃO GERAL (a)	PATRIMÔNIO INICIAL (b)		ADICIONAIS PATRIMONIAIS					DIMINUIÇÕES PATRIMONIAIS			PATRIMÔNIO FINAL			VARIÇÃO PATRIMONIAL			
	BRUTO	LÍQUIDO	ANEXOS (c)	REVALIAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES (d)	GRANDES REPARAÇÕES OU BENEFÍ- CÍAS (e)	TOTAL (f = 5 + 6 + 7)	ABATES (g)	DEVALORIZAÇÕES (h)	ADICIONAIS DO EXERCÍCIO (i)	ACRÉDITOS (j)	TOTAL (k = 9 + 10 + 11)	BRUTO (l = 14 - 15 - 16)	LÍQUIDO (m = 14 - 15 - 16)	BRUTO	LÍQUIDO	(n = 14 - 15 - 16)	(o = 14 - 15 - 16)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8 = 5 + 6 + 7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13 = 9 + 10 + 11)	(14 = 14 - 15 - 16)	(15 = 14 - 15 - 16)	(16 = 14 - 15 - 16)	(17 = 15 - 16)	(18 = 14 - 15 - 16)
1010102	Computadores	1.912,73	1.212,76	4.222,30			4.222,30	1.315,31		1.315,31	2.015,28	1.315,31	6.135,03	4.119,75	4.222,30	2.906,99	
1010105	Gravadores de CD-ROM	33,50	29,31					8,37		8,37	12,56	8,37	33,50	20,94		8,37	
1010107	Impressoras	6.542,10		186,44			186,44	23,31		23,31	6.565,41	23,31	6.728,54	145,13	186,44	145,13	
1010113	Monitores	3.289,05	2.426,18	1.876,81			1.876,81	1.169,04		1.169,04	2.031,91	1.169,04	5.165,86	3.133,95	1.876,81	707,77	
1010116	PC portáteis	7.190,63	1.373,40	669,00			669,00	670,61		670,61	6.487,84	670,61	7.859,63	1.371,79	669,00	1.61	
1010119	Router	60,27	33,90					15,07		15,07	41,44	15,07	60,27	16,83		15,07	
1010120	Scanner (digitalizador d e imagem)	7.854,25	718,39					299,31		299,31	7.435,17	299,31	7.854,25	415,08		299,31	
1010121	Teclados			280,00			280,00	58,30		58,30	58,30	58,30	280,00	221,70	280,00	221,70	
1010125	Unidades centrais de proc essamento	215,35	123,33					53,84		53,84	145,86	53,84	215,35	69,49		53,84	
TOTAL A TRANSPORTAR		27.057,98	5.917,27	7.234,55	0,00	0,00	7.234,55	3.613,16	0,00	3.613,16	24.793,77	3.613,16	34.332,43	9.538,66	7.234,55	3.621,39	

MINISTÉRIO - VICE-PRESIDÊNCIA GUBERNA, EMPREGO COM EMPRESARIAL
SERVIÇO OU ORGANISMO - DPAIC
ENTIDADE AFECTUÁRIA -
CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA (O.B.) -

CIBR
NADA SÍNTESE
DOS
BENS INVENTARIADOS

F 4

UNIDADE: BUR

CLASSIFICAÇÃO GERAL (a)	PATRIMÔNIO INICIAL (b)		ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS					DIMINUIÇÕES PATRIMONIAIS					PATRIMÔNIO FINAL		VARIÇÃO PATRIMONIAL	
	BRUTO	LÍQUIDO	LIQUÍDO	ADQUISIÇÕES	REAVALIAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES	GRANDES REPARAÇÕES OU BENEFÍ- CIÁCIOS	TOTAL	ABATOS	DESVALORIZAÇÕES	DO EXERCÍCIO (g)	ACRÉDITADAS	TOTAL	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO
(1)	(2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8 = 5 + 6 + 7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13 = 9+10+11)	(14 = 14 - 10)	(15 = 14 - 12)	(16 = 14 - 9)	(17 = 15 - 4)	
1030199	Outro equipamento Informa- tíco	2.004,87	1.076,92	134,89		134,89			474,15	1.402,10	474,15	2.139,76	737,66	134,89	339,26-	
1030112	Telecopiadores (fax)	1.617,84							1.617,84							
1030113	Telefones	269,04	263,46						33,60	39,20	39,20	269,04	229,84		33,60-	
1030101	Armatrões	52.071,47	2.340,12	549,35		549,35			2.329,41	52.060,76	2.329,41	52.620,82	560,06	549,35	1.780,06-	
1030104	Blocos de gavetas	9.749,77	706,56	602,87		602,87			428,27	9.471,48	428,27	10.352,64	881,16	602,87	174,60	
1030105	Cadeiras	44.196,87	3.682,06	1.453,10		1.453,10			2.602,47	43.117,28	2.602,47	45.649,97	2.532,69	1.453,10	1.149,37-	
1030106	Cofres	350,00								350,00		350,00				
1030108	Estantes	926,06		1.183,05		1.183,05			24,13	950,19	24,13	2.079,11	1.126,92	1.153,05	1.126,92	
1030109	Fichários	1.931,48	124,38						115,79	1.922,89	115,79	1.931,48	8,59		115,79-	
1030110	Mesas	25.473,12	1.086,97	210,80		210,80			927,66	25.313,81	927,66	25.683,92	370,11	210,80	716,86-	
TOTAL A TRANSFERIR		165.686,40	15.197,72	11.338,61	0,00	11.338,61	0,00	0,00	10.548,64	161.039,32	10.548,64	171.027,01	15.987,69	11.338,61	789,97	

MINISTÉRIO - VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO, EMPREGO COM. EMPREENCIAL
SERVIÇO OU ORÇAMENTO - DPLAC
ENTIDADE AFECTUÁRIA -
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL (O.S.) -

CBE
NADA SÍNTESE
DOS
BENS INVENTARIADOS

UNIDADE: EJR

CLASSIFICAÇÃO GERAL (a)	PATRIMÔNIO INICIAL (b)		ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS					DIMINUIÇÕES PATRIMONIAIS					PATRIMÔNIO FINAL			VARIÇÃO PATRIMONIAL	
	BRUTO (3)	LÍQUIDO (4)	LIQUIDADO (5)	REVALUAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES (6)	REVALUAÇÕES OU BENEFÍ- CIOSAS (7)	TOTAL (8 = 5 + 6 + 7)	DEVALORIZAÇÕES (9)	AMORTIZ. (10)	DEVALORIZAÇÕES DO EXERCÍCIO (11)	ACRÉSCIMOS ACUMULADOS (12)	TOTAL (13 = 9+10+11)	BRUTO (14 = 3+4+5+6+7+8+9+10+11)	LÍQUIDO (15 = 14 - 12)	BRUTO (16 = 14 - 3)	LÍQUIDO (17 = 15 - 4)		
103012	20.898,93	1.598,83	2.403,61	2.403,61		2.403,61			19.848,25	608,15	608,15	23.242,54	3.394,29	2.403,61	1.795,46		
103013	9.251,02	13,83							9.251,02	13,83	13,83	9.251,02			13,83		
103019	9.777,92	18,84							9.777,92	18,84	18,84	9.777,92			18,84		
103024	1.212,73	24,58	51,98			51,98			1.210,24	22,09	22,09	1.264,71	54,47	51,98	29,89		
103026	1.102,00								1.102,00			1.102,00					
103010	2.300,00								2.300,00			2.300,00					
103011	481,64	37,86	279,98			279,98			56,63	56,63	56,63	761,82	261,21	279,98	223,35		
103029	2.024,02	33,69	109,90			109,90			2.087,31	116,98	116,98	2.133,92	46,61	109,90	7,08		
103030	13.833,34	186,11							13.729,95	82,72	82,72	13.833,34	103,39		82,72		
104013	2.288,15								2.288,15			2.288,15					
TOTAL A TRANSPORTAR	228.998,35	17.131,46	14.184,08	0,00	0,00	14.184,08	0,00	0,00	233.334,77	11.467,88	11.467,88	243.182,43	19.867,66	14.184,08	2.716,20		

MINISTERIO - VICE-PRESIDENCIA G0VERN0, EMPREGO COM EMPRESARIAL
SERVICO DO ORGANISMO - D0ALIC
ENTIDADE AFECTIVADA -
CLASSIFICACAO ORGANICA (O.B) -

CIBE
MAQUINARIA
DOS
BENS INVENTARIADOS

F 4

UNIDADE: EUR

CLASSIFICACAO GERAL (a)	PATRIMONIO INICIAL (b)		ADRESCTIMOS PATRIMONIAIS						DIMINUCOES PATRIMONIAIS				PATRIMONIO FINAL			VARIACAO PATRIMONIAL	
	BRUTO	LIQUIDO	ACQUISICOES (c)	REVALUACOES OU OUTRAS ALTERACOES (d)	GRANDES REPARACOES OU BENEFIT- CIACOES	TOTAL (8 = 5 + 6 + 7)	ABATES (e)	DEVALORIZACOES (f)	AMORTIZACOES NO EXERCICIO (g)	ACUMULADAS	TOTAL (13 = 9+10+11)	BRUTO	LIQUIDO	BRUTO	LIQUIDO	BRUTO	LIQUIDO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8 = 5 + 6 + 7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13 = 9+10+11)	(14 = 3+6-9-10)	(15 = 14 - 12)	(16 = 14 - 3)	(17 = 15 - 4)	
1040019	Máquinas fotográficas	624,04									624,04						
1040901	Balanças	100,00									100,00						
1050603	Máquinas de lavar loiça	630,90									630,90						
1060318	Televisores	806,97									806,97						
1060506	Livros	5.195,00									5.195,00						
1060508	Revistas científicas e de únicas	40.000,00									40.000,00						
1060625	Quadros	85,10									85,10						
1070102	Armas	1.557,94									1.557,94						
1070106	Bengalões	1.961,97	239,27							139,02	1.860,72	139,02	1.961,97	101,25			139,02-
1070107	Cadeiras	450,00									450,00						
TOTAL A TRANSPORTAR		280.410,27	17.370,73	14.184,08	0,00	0,00	14.184,08	0,00	0,00	11.605,90	274.645,44	11.402,90	294.594,35	19.546,91	14.184,08	2.578,18	

MINISTÉRIO - VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNOS, EMPRESAS COM EMPRESARIAL
SERVIÇO OU ORGANISMO - DRAIC
ENTIDADE AFECTUÁRIA -
CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA (O B) -

UNIDADE: EUR

CLASSIFICAÇÃO GERAL (4)	PATRIMÔNIO INICIAL (5)		ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS						DIMINUIÇÕES PATRIMONIAIS			PATRIMÔNIO FINAL		VARIACÃO PATRIMONIAL		
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	BRUTO	LÍQUIDO	ACQUISTIÇÕES (c)	REAVALIAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES (d)	GRANDES REVALIAÇÕES OU BENEFÍ- CIAÇÕES (7)	TOTAL (8 = 5 + 6 + 7)	ABATOS (e)	DESVALORIZAÇÕES (f)	DO EXERCÍCIO (g)	ACRÉDITOS (12)	TOTAL (13 = 9+10+11)	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8 = 5 + 6 + 7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13 = 9+10+11)	(14 = 3+8-9-10)	(15 = 14 - 12)	(16 = 14 - 3)	(17 = 15 - 4)
1070113	Escadas/escadotes	130,00									130,00		130,00			
1070120	Mesas	150,00									150,00		150,00			
1070126	Vitrinas	381,21									381,21		381,21			
1070199	Outro mobiliário e equipa- mento	926,24									926,24		926,24			
1070204	Carpetes	2.975,30									2.975,30		2.975,30			
1070206	Cinzeiros	50,00									50,00		50,00			
1070211	Jarros	43,30									43,30		43,30			
1070215	Quadros e molduras	2.374,50									2.374,50		2.374,50			
1070220	Vasos	340,59									340,59		340,59			
1070299	Outros artigos e utensíli- os	2.483,96									2.483,96		2.483,96			
TOTAL A TRANSPORTAR			290.845,37	17.370,73	14.184,08	0,00	0,00	14.184,08	0,00	0,00	11.605,90	284.800,54	11.605,90	304.449,45	14.184,08	2.578,18

MINISTÉRIO - VICE-PRESIDÊNCIA GOUVERNO, EMPREGO COM. EMPRESARIAL
SERVIÇO OU ORGANISMO - DRAIC
ENTIDADE AFECTATÁRIA -
CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA (O.R.) -

CIBE
MAPA SINTESE
DOS
BENS INVENTARIADOS

F 4

UNIDADE: EUR

CLASSIFICAÇÃO ORÇ.	PATRIMÔNIO INICIAL		ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS					DIMINUIÇÕES PATRIMONIAIS					PATRIMÔNIO FINAL		VARIACÃO PATRIMONIAL					
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	BRUTO	LÍQUIDO	(c)	REVALORIZAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES	(d)	REVALORIZAÇÕES OU OUTRAS ALTERAÇÕES OU BENEFÍ- CÍAS	TOTAL	(e)	ABATES	(f)	DEVALORIZAÇÕES	DO EXERCÍCIO	ACUMULADAS	TOTAL	BRUTO	LÍQUIDO	BRUTO	LÍQUIDO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8 = 5 + 6 + 7)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13 = 9 + 10 + 11)	(14 = 3 + 8 - 9 - 10)	(15 = 14 - 12)	(16 = 14 - 3)	(17 = 15 - 4)				
107003	Candeeiros, globos, lustres, plafonier		1.250,00									1.250,00				1.250,00				
1070415	Ventoinhas		77,31	63,63						9,66	23,34	9,66	77,31	53,97		77,31	53,97			9,66
1070502	Aquecedores		584,00	408,34						69,00	245,26	69,00	584,00	339,34		584,00	339,34			69,00
1070602	Equipamento frigorífico e de refrigeração		446,03	13.511,47			13.511,47			1.144,76	1.590,79	1.144,76	13.957,50	12.366,71		13.957,50	12.366,71	13.511,47		12.366,71
1070604	Máquinas e aparelhos de cozinha		150,99	87,66		184,89				32,77	95,90	32,77	395,88	238,98		395,88	238,98	184,89		182,12
1070699	Outro material, aparelhos e utensílios de uso específico		1.318,00	1.161,10						188,28	345,18	188,28	1.318,00	972,82		1.318,00	972,82			188,28
1070801	Aspiradores		866,68	265,87						61,35	660,16	61,35	866,68	204,52		866,68	204,52			61,35
1070802	Baldes		150,00								150,00		150,00			150,00				
1080501	Contentores, tambores e outras embalagens		224,94								224,94		224,94			224,94				
1110201	Ferramentas e utensílios				264,95					55,20	55,20	55,20	264,95	209,75		264,95	209,75	264,95		209,75
TOTAL A TRANSPORTAR			295.333,22	19.357,53	26.145,39	0,00	28.145,39	0,00	0,00	13.166,92	289.143,31	13.166,92	323.479,31	34.336,00		323.479,31	34.336,00	28.145,39		14.978,47

MINISTERIO - VICE-PRESIDENCIA GOVERNO, EMPREGO COM. EMPRESARIAL
SERVICO DO ORGANISMO - DBALC
ENTIDADE AFECTATARIA -
CLASSIFICACAO ORGANICA (O.8) -
BENS INVENTARIADOS

UNIDADE: EUR

CLASSIFICACAO GERAL (a)	PATRIMONIO INICIAL (b)				ACRESCIMOS PATRIMONIAIS					DIMINUCOES PATRIMONIAIS			PATRIMONIO FINAL			VARIACAO PATRIMONIAL		
	BRUTO	LIQUIDO	LIQUIDO	LIQUIDO	ACQUISICOES	REAVALIACOES OU OUTRAS ALTERACOES	GRANDES REPARACOES OU BENEFIT- CIAOES	TOTAL	ABATES	DEVALUACOES	AMORTIZACOES	DO EXERCICIO (g)	ACUMULADAS	TOTAL	BRUTO	LIQUIDO	BRUTO	LIQUIDO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(c)	(d)	(e)	(8 = 5 + 6 + 7)	(6)	(f)	(11)	(12)	(13 = 9+10+11)	(14 = 3+8-9-10)	(15 = 14 - 12)	(16 = 14 - 9)	(17 = 15 - 4)	
20101	Até 1000 cilindrada	17.457,00										17.457,00						
20104	De 1001 até 1800	27.863,00										27.863,00						
20106	Mais de 2000	21.900,00										21.900,00						
20201	Até 1500 cilindrada	17.086,60	1.499,80								1.499,80	17.086,60	1.499,80	17.086,60				1.499,80-
20202	Mais de 1500 até 2000	149.000,98	5.181,54								5.181,54	149.000,98	5.181,54	149.000,98				5.181,54-
TOTAL GERAL		528.343,50	26.038,67		28.145,39	0,00	0,00	28.145,39	0,00	0,00	19.848,26	522.152,89	19.848,26	556.488,89	34.326,00	28.145,39	28.145,39	6.297,13

a) Identificar os bens pelos códigos que lhes correspondem, segundo o classificador geral e pela respectiva descrição.

b) Os valores do património bruto e líquido iniciais deverão corresponder aos valores do património final (bruto e líquido) do ano imediatamente anterior.

c) Registrar todas as aquisições efectuadas durante o ano económico que se enquadram na tipologia definida na alínea a) do nº1 do artigo 30º das instruções.

d) Registrar os valores relativos a reavaliação ou a outras alterações que impliquem um acréscimo do valor dos bens inventariados.

e) Registrar os abates de bens pelo seu valor patrimonial bruto.

f) Registrar os valores das devaluações que se identificarem com as diminuições patrimoniais previstas na alínea b) do nº1 do artigo 30º das instruções.

g) No ano em que se verificar o abate do bem, não será efectuada a respectiva amortização anual, devendo abater-se nesta coluna o valor das amortizações acumuladas transmitido do exercício anterior.